PROJETO DE LEI N.º 114/18

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2.019.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento fiscal do Município de Ilha Comprida para o ano de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 98.608.000,00 (noventa e oito milhões e seiscentos e oito mil reais) para a administração direta e indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	**R$ 99.168.900,00**
Receita Tributária	R$ 26.500.000,00
Receita de Contribuições	R$ 5.000,00
Receita Patrimonial	R$ 90.000,00
Receita de Serviços	R$ 160.000,00
Transferências Correntes	R$ 72.123.900,00
Outras Receitas Corrente	R$ 290.000,00
Receitas de Capital	**R$ 2.800.000,00**
Transferência de Capital	R$ 2.800.000,00
Deduções	**R$ (-) 3.360.900,00**
Total	**R$ 98.608.000,00**

Art. 3º - A despesa da administração será realizada segundo a discriminação dos quadros "Funções de Governo" e "Órgãos da Administração", integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

I – Por Funções de Governo

01 – Legislativa	R$	2.850.000,00
03 – Essencial à Justiça	R$	1.430.000,00
04 – Administrativa	R$	19.168.000,00
08 – Assistência Social	R$	2.702.000,00

10 – Saúde	R$	20.925.000,00
11 - Trabalho	R$	631.000,00
12 - Educação	R$	21.864.000,00
13 – Cultura	R$	1.223.000,00
15 – Urbanismo	R$	19.145.000,00
17 – Saneamento	R$	2.668.000,00
23 – Comércio e Serviços	R$	3.982.000,00
27 – Desporto e Laser	R$	1.342.000,00
99 - Reserva de Contingência	R$	678.000,00
TOTAL	**R$**	**98.608.000,00**

II – Por Órgão da Administração

Câmara Municipal	R$	2.850.000,00
Gabinete	R$	1.398.000,00
Depto. de Administração	R$	6.490.000,00
Depto. de Finanças	R$	8.250.000,00
Depto. de Projetos, Obras e Serviços	R$	20.807.000,00
Depto. de Planej. e Desenv. Urbano	R$	3.720.000,00
Depto. de Desenvolvimento Local	R$	4.613.000,00
Depto. de Desenv. e Ação Social	R$	5.255.000,00
Depto. Jurídico	R$	1.430.000,00
Depto. de Saúde	R$	20.925.000,00
Depto. de Educação	R$	21.864.000,00
Administrações Regionais	R$	1.006.000,00
TOTAL	**R$**	**98.608.000,00**

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) Realizar operações de créditos por antecipação de receita até o limite de 10% (dez) por cento da receita líquida real, nos termos da legislação em vigor;
b) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez) por cento da despesa fixada, nos termos do Artigo 7º da Lei 4.320/64;

Art. 5º - As despesas decorrentes para execução da presente Lei, correrão por contas das dotações consignadas no orçamento vigente, sendo suplementadas se necessárias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.019.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2018.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

MENSAGEM
OF. GP. N° 114/2018

Ilha Comprida, 30 de outubro de 2018.

Senhor Presidente
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação, com nossos respeitosos e cordiais cumprimentos, que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2.019.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em caráter de urgência.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
MAURISFRAN SANTOS DO NASCIMENTO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP